

DESPACHO N.º 17/2024 – IE

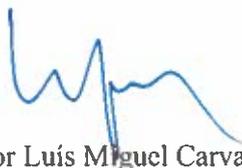
Assunto: BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
- Ano Letivo 2022/2023

Considerando o Regulamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009, publicado no D.R. II Série, n.º 111, de 09 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, publicado no D.R. II Série, n.º 170, de 04 de setembro, determino:

1. Nos termos dos referidos Regulamentos, anualmente, é definido o número de bolsas **de estudo por mérito a atribuir** ao Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.
2. Considera-se que teve aproveitamento escolar excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular;
 - b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16 valores).
3. As bolsas de estudo serão distribuídas entre os estudantes da Licenciatura em Educação e Formação, do Mestrado em Educação e Formação, do Mestrado em Educação, do Mestrado em Cultura Científica e Divulgação das Ciências e dos Mestrados em Ensino.
4. No caso de empate deverão ser aplicados os seguintes critérios:
 - a) Média das classificações obtidas no ano letivo da atribuição da bolsa;
 - b) Média obtida no ano letivo anterior ao referido em 4 a);
 - c) A classificação de cada unidade curricular, contemplada para efeitos de atribuição da bolsa, não poderá ser inferior a 16 (dezasseis) valores.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 02 de setembro de 2024

O Diretor,



(Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho)